

REGULAMENTO DO PASSATEMPO “DEPÓSITO MILLENNIUM 4X4”

Artigo 1º (objecto e âmbito)

1. O presente regulamento define as regras aplicáveis ao Passatempo “DEPÓSITO MILLENNIUM 4X4”.
2. O presente passatempo visa sortear os Clientes Particulares do Millennium bim que constituírem a aplicação a prazo “Depósito Millennium 4x4” durante o período compreendido entre 21 de Outubro e 31 de Dezembro de 2024, nos termos estabelecidos no artigo 2º do presente Regulamento.
3. O Depósito Millennium 4x4 é uma aplicação a prazo a 90 dias disponibilizada a Clientes Particulares, com taxas de juro competitivas, disponível para constituição nos canais de distribuição do Millennium bim.
4. O Millennium bim é a instituição responsável pela organização do passatempo.
5. Ao tomarem parte deste passatempo, todos os participantes ficam sujeitos ao presente Regulamento, cuja interpretação, em caso de dúvida, será feita pelo Júri indicado nos termos do artigo 5º.

Artigo 2º (Condições de elegibilidade)

1. São elegíveis para o presente sorteio, todos os Clientes Particulares do Millennium bim que constituírem a aplicação a prazo “Depósito Millennium 4x4” no período compreendido entre 21 de Outubro e 31 de Dezembro de 2024.
2. Estando asseguradas as condições referidas anteriormente, o Cliente aumenta as chances de ser sorteado quanto maior for o valor aplicado, isto é, a cada 10.000 MZN (Dez Mil Meticais) do valor aplicado e reforçado o Cliente ganha 1 (um) ticket electrónico para o sorteio.
3. Adicionalmente, o Cliente pode ganhar mais 2 (dois) tickets electrónicos caso o reforço efectuado na aplicação a prazo, isolado ou acumulado, atinja o mínimo de 50% do capital inicial da aplicação.
4. Subscrições do Depósito Millennium 4X4 realizadas através do Smart IZI recebem o dobro dos tickets electrónicos;
5. Os reforços do Depósito Millennium 4X4 realizados através do Smart IZI recebem o dobro dos tickets electrónicos;

6. Não são elegíveis ao presente passatempo, os Colaboradores do Millennium bim, bem como aqueles Clientes com idade inferior a Dezoito anos na data da constituição da aplicação a prazo.

Artigo 3º
(Prémios e sua atribuição)

1. Serão sorteados nesta campanha 3 (três) Clientes que constituírem a aplicação a prazo nas condições referidas no artigo 2º do Presente Regulamento, com os seguintes prémios:
 - 1º lugar – Ford Ranger 4x4 - XLT 10AT;
 - 2º lugar – Moto de 4 rodas 250 Cilindradas;
 - 3º lugar – 100.000 MZN (Cem Mil Meticais).
2. Os 1º e 2º prémios serão entregues aos Clientes em cerimónia marcada e acordada com os mesmos. O prémio em valor monetário, 3º premio, será pago por crédito na conta de depósito à ordem titulada pelo vencedor junto do Millennium bim.
3. O vencedor do prémio monetário, autoriza expressamente ao BIM de efectuar a retenção do imposto liberatório de 10% sobre o valor do prémio, ao abrigo do nº 3 do art. 57 do Código de Imposto sobre Rendimentos de Pessoais Singulares.
4. Os sorteados serão comunicados pelo Millennium bim no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da extracção, onde serão também informados sobre o local e condições de entrega dos prémios.
5. Cada Cliente é elegível a receber somente um prémio do concurso.

Artigo 4º
(Dados pessoais e autorizações)

Ao participar no passatempo, os participantes consentem, expressamente, no tratamento e processamento informático dos seus dados pessoais pelo Millennium bim.

Artigo 5º
(Sorteio)

1. O sorteio dos vencedores será efectuado no fim da campanha, estando previsto para 15 de Janeiro de 2025, na sede do Millennium bim, sita na Rua dos Desportistas, n.º 873/879, em Maputo.
2. O sorteio realizar-se-á através da escolha aleatória dos Clientes elegíveis constantes de uma listagem electrónica que incluirá todos os Clientes habilitados de acordo com as condições do concurso.

3. A listagem será efectuada automaticamente por um “*Software*” próprio para o efeito, que identificará o CIF (número de identificação do Cliente no Banco) e será registado produzindo uma acta do sorteio de forma sequencial de acordo com a ordem de extração.
4. Terminada a extração dos sorteados serão impressos dois exemplares da acta do sorteio que serão assinados pelos membros do júri.
5. Em caso de impossibilidade de execução do sorteio na data referida no primeiro ponto do presente artigo, o procedimento será assegurado até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil seguinte.

Artigo 6º

(Júri)

1. O Júri é composto por elementos indicados pelo Millennium bim e pelo inspector da Inspeção Geral de Jogos, que tomarão parte na premiação do passatempo.
2. Em caso de disputa, a decisão do júri do passatempo tem carácter vinculativo em todos os aspectos do passatempo.

Artigo 7º

(Supervisão do passatempo)

Terminado o passatempo, o Millennium bim apresentará à Inspeção Geral de Jogos uma carta anexando a lista dos premiados para efeitos de supervisão.

Artigo 8º

(Disposições Finais)

1. Toda a informação relativa ao passatempo e publicação em materiais promocionais fazem parte das regras e condições do passatempo.
2. Os vencedores do passatempo reclamam o prémio em qualquer Balcão do Millennium bim no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do sorteio.
3. Se o Millennium bim por requerimento do Ministério das Finanças ou Inspeção Geral de Jogos, alterar qualquer aspecto deste concurso ou terminá-lo, como resultado de mudanças na legislação, reserva-se o direito de terminar o concurso com efeito imediato, facto que será dado a conhecer aos Clientes. Neste caso os participantes ao concurso renunciam os seus direitos ou intenção em reclamar contra o Millennium bim.
4. O presente regulamento será publicado na página de internet do Millennium bim (www.millenniumbim.co.mz) e demais plataformas do Millennium bim para consulta dos participantes.

Maputo, 21 de Outubro de 2024